



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

CGA-SS
FLS. 1576

CGA-SS
FLS. 2073

Protocolado: CGA/SAAD n.º 203/2015 SPDOC-CC 50608/2015
Interessado: Corregedoria Geral da Administração
Unidade: Departamento Regional de Saúde de Araçatuba
Secretaria: Secretaria de Estado da Saúde
Assunto: Veiculação na mídia (Cidades, Araçatuba, 07 de abril de 2015): MP recebe denúncia de improbidade Administrativa na Gestão do Departamento Regional de Saúde de Araçatuba – DRS II.

Relatório CGA/SS n.º 179/2016.

Trata o presente expediente de matéria veiculada na mídia dando conta de que o Ministério Público Estadual instaurou seis inquéritos civis para apurar denúncia de possível ocorrência de improbidade administrativa na gestão do Departamento Regional de Saúde de Araçatuba – DRS-II, envolvendo 22 (vinte e dois) funcionários daquela unidade (fls.02/04).

Dentre as irregularidades levantadas pelo MP, estariam possíveis fraudes em diárias.

Preliminarmente informo que o presente protocolado foi recebido pela corregedora signatária, em 28/06/2016, quando tomou conhecimento e passou a se manifestar, em atendimento ao determinado pelo Corregedor Coordenador desta Setorial Saúde, à fl.1949.

Para dar início aos trabalhos correccionais, foi solicitado junto ao Coordenador de Saúde da Coordenadoria de Regiões de Saúde, lista com a relação dos agentes públicos beneficiários de diárias, mapa das referidas diárias pagas aos agentes públicos e nota de lançamento, relativas aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2015 (ofício CGA/SS nº 098/2015, à fl.06).

Às fls. 08/09, consta *notes*, do então Corregedor-Coordenador da Setorial Saúde, informando ao Presidente da Corregedoria as informações obtidas no DRS-II de Araçatuba, bem como no Ministério Público.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

CGA-SS
FLS. 1974

CGA-SS
FLS. 2074

No DRS-II foi recebida a documentação solicitada pelo ofício acima citado, verificando-se que cerca de 130 (cento e trinta) funcionários da Regional, sendo que 49 (quarenta e nove) receberam recursos públicos referentes aos pagamentos de diárias nos meses de janeiro, fevereiro e março/2015 (documentos acostados às fls.13/465).

No Ministério Público foi informado da instauração de 08 Inquéritos Cíveis, todos com o objetivo de apurar irregularidades noticiadas em denúncias anônimas recebidas e tratando de diversos assuntos como: enriquecimento ilícito, nepotismo, desvio de função, descumprimento de jornada de trabalho, pagamentos indevidos ou desnecessários de diárias, nomeações de profissionais sem qualificação devida, acúmulos indevidos de funções.

Além disso, foi recebido também, cópia de todas as Portarias e denúncias anônimas que fundamentaram os mencionados atos, quais sejam:

1. **Portaria nº 14.014.0001119/2015-1** – Inquérito Civil – Patrimônio Público e Social – violação a princípios – desvio de função dos servidores [REDACTED] (fls.466/468).
Inquérito encaminhado ao E. Conselho Superior do Ministério Público, com **promoção de arquivamento**. Informação cedida pelo MP, à fl. 981.
2. **Portaria nº 14.014.0001120/2015-4** – Inquérito Civil – Patrimônio Público e Social – enriquecimento ilícito – **descumprimento de jornada de trabalho dos servidores** [REDACTED] (fls.493/494 e 1.498).
3. **Portaria nº 14.014.000518/2015-2** – Inquérito Civil – Patrimônio Público e Social – violação aos princípios – **nepotismo e designação para cargos de provimento em comissão e funções de confiança, de pessoas que não preencheriam os requisitos legais à experiência profissional comprovada** – servidores [REDACTED] Articulador de Saúde e Atenção Básica, é esposa de [REDACTED], Diretor Técnico de Saúde III. [REDACTED] Assistente Técnico de Planejamento e Ações de Saúde II; [REDACTED] Executivo Público; [REDACTED], Executivo Público, designado como Diretor Técnico de Saúde II; [REDACTED], Diretor Técnico de Saúde; [REDACTED], Diretor Técnico de Saúde I; [REDACTED] Assistente Técnico de Planejamento e Ações de Saúde I; [REDACTED] Diretor Técnico de Saúde II; [REDACTED]



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

CGA-SS
FLS. 2946

CGA-SS
FLS. 2075

[REDACTED], Diretor Técnico de Saúde II; [REDACTED], Diretor Técnico de Saúde I; [REDACTED], Diretor Técnico de Saúde II, todos designados ou nomeados para cargos de provimento em comissão, que **não preencheriam os requisitos legais concernentes à experiência profissional comprovada;** [REDACTED] e [REDACTED] designadas para os cargos de Diretor Técnico de Saúde I, além de **não preencherem os requisitos legais concernentes à experiência profissional comprovada, residem em Santópolis do Aguapeí e estariam fazendo uso de veículo oficial da Secretaria Municipal de Saúde para se deslocarem até a sede da DRS-II, em Araçatuba (fls.522/524).**

Os autos foram encaminhados à Subprocuradoria-Geral de Justiça Jurídica, uma vez que os Diretores foram nomeados por ato administrativo do Governador do Estado e do Coordenador de Recursos Humanos da Secretaria Estadual da Saúde. A informação cedida pelo MP, à fl.981.

4. **Portaria nº 14.014.0001105/2015-0 – Inquérito Civil – Patrimônio Público e Social – enriquecimento ilícito por recebimento indevido de diárias por Diretores e Assistentes Técnicos – servidores** [REDACTED]

Consta no Tribunal de Contas auditoria que faz referência a essas irregularidades (fl.981).

5. **Portaria nº 14.014.0001107/2015-4 – Inquérito Civil – Patrimônio Público e Social – enriquecimento ilícito por recebimento indevido de valores a título de diárias por servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão ou função de confiança, que estariam se deslocando da sede de forma excessiva e desnecessária,** notadamente para cidade de São Paulo. Com a autorização do Diretor Técnico, as Articuladoras de Saúde, estariam se deslocando quase todos os meses a São Paulo, as quais também não fazem uso da viatura oficial, ainda que disponível, e sempre optam por viagens de ônibus leito – servidores [REDACTED]

[REDACTED] 578).

Consta no Tribunal de Contas auditoria que faz referência a essas irregularidades (fl.981).

6. **Portaria nº 14.014.0001136/2015-8 – Inquérito Civil – Patrimônio Público e Social – violação a princípios – o Diretor Técnico de Saúde III do DRS-II, teria deixado de instaurar sindicância com a finalidade de apurar fatos ocorridos nas dependências daquela repartição, consistentes em agressão**



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

CGA-SS
FLS. 1973

CGA-SS
FLS. 2076

física, com lesões corporais, perpetrada por [REDACTED], ambas servidoras públicas lotadas no referido órgão. Também que [REDACTED], não estaria exercendo suas funções com regularidade, pois costumava faltar ao trabalho e não cumpre horário, tudo em a anuência de [REDACTED], Diretor Técnico de Saúde III do DRS-II (fls.604/605).

7. **Portaria nº 14.014.0001118/2015-7** – Inquérito Civil - Patrimônio Público e Social – violação a princípios – funcionária com vínculo no Hospital Geral de Promissão, [REDACTED] estaria **acumulando ilegalmente outro cargo público remunerado de provimento em comissão, além de ser cunhada de [REDACTED]**, Diretor Técnico de Saúde III do DRS-II de Araçatuba (fls.615/616).
8. **Portaria nº 14.014.0001116/2015-8** – Inquérito Civil - Patrimônio Público e Social – violação a princípios – **acumulação ilegal de cargos** – servidor [REDACTED] designado para o cargo de Assistente Técnico de Planejamento e Ações de Saúde I, também manteria vínculo com CEMA (Centro de Atendimento Médico Ambulatorial), do IAMSP, com o Pronto Socorro Municipal e com a Unimed de Birigui (641/642) Inquérito encaminhado ao E. Conselho Superior do Ministério Público, **com promoção de arquivamento**. Informação cedida pelo MP, à fl. 982.
9. **Portaria nº 14.0194.0001449/2015-7** – Inquérito Civil – o inquérito civil foi instaurado com a finalidade de apurar denúncia anônima, relatando a ocorrência das seguintes irregularidades no DRS-II: a) o servidor [REDACTED], Diretor Técnico de Saúde I (farmacêutico), **estaria apropriando-se de produtos de dieta e suplementos alimentares vencidos para usar como alimentação de suínos em uma propriedade rural**; b) consta também que ele **teria efetuado o descarte e a eliminação de medicamentos vencidos de forma totalmente incorreta, dispensando grande quantidade de comprimidos e líquidos no vaso sanitário**, o que pode causar contaminação ao meio ambiente e riscos à saúde pública. Os documentos juntados estão sob análise (fl.982). Ressalte-se que este IC foi enviado posteriormente a esta Setorial Saúde e instaurado o Protocolado CGA 080/2016 SPDOC CC 22005/2016.

Posteriormente, foi solicitado junto ao Departamento Regional de Saúde (ofício CGA/SS nº 163/2015, à fls.703/704): cópias das peças do Processo de Apuração Preliminar nº 001.0202.000126/2015, bem como seu relatório final; informação sobre qual o cargo que [REDACTED] exerce ou exerceu no DRS-II, indicando as datas da nomeação ou designação e de eventual exoneração; ficha funcional completa dos agentes públicos [REDACTED].



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

CGA-SS
FLS. 1580

CGA-SS
FLS. 2077

[REDACTED], fazendo constar se são ocupantes de cargo ou função-atividade, se houve nomeação para cargo em comissão ou designação para função pró-labore e os respectivas cargas horárias, horário de trabalho, local de trabalho, além de eventuais atos decisórios permitindo acúmulo de cargos.

Em atendimento, o Chefe de Gabinete da Pasta encaminhou a referida documentação, que se encontram acostadas às fls.716/958.

Em 04 de fevereiro de 2016, foi realizada diligência no Departamento Regional de Saúde de Araçatuba (ofício CGA nº 157/2016, à fl.1245), quando foram realizadas oitivas de: [REDACTED], Auxiliar de Serviços, nomeada em comissão no cargo Diretor Técnico de Saúde II, do Centro de Planejamento e Avaliação do DRS-II de Araçatuba (Termo de Declaração, às fls. 1246/1247); e [REDACTED], Agente Técnico de Assistência à Saúde, nomeado em comissão no cargo de Diretor Técnico de Saúde III do DRS-II de Araçatuba (Termo de Declaração, às fls. 1248/1249).

Ainda em virtude da diligência acima mencionada, por meio do Ofício DRS-II G nº 213/2016, datado de 12 de fevereiro de 2016 (fl.1251), o Diretor Técnico de Saúde III daquele Departamento, encaminhou a esta Setorial Saúde, relatório referente ao mês de janeiro/2016 das Atividades de Atenção Básica, juntamente com informação sobre o Programa de Articulação Básica da Secretaria de Estado da Saúde e suas normativas (fls.1.408/ 1.470).

Também foram juntadas cópias referentes a apuração preliminar de natureza investigatória para averiguar a ocorrência de ofensas físicas entre servidoras do Departamento Regional de Saúde de Araçatuba, às fls. 1.306/1.407, bem como diversos documentos, às fls. 1.254/1.305 e 1.471/1.474.

Ainda, nos anexos I (ato de concessão de Licença sem vencimentos por 02 anos ao servidor [REDACTED] a partir de 09/10/2014, com respectivas folhas de frequências de agosto a outubro/2014; publicação no DOE de 03/06/2015, da aposentadoria do servidor [REDACTED] com respectivas folhas de frequência de março a janeiro a março/2015; listas de presença em eventos das servidoras [REDACTED]; [REDACTED] II (processos de designações e nomeações); e, III (documentos referente aos Articuladores de Atenção Básica).

Além da documentação angariada, por este órgão correccional, o Doutor [REDACTED], Promotor de Justiça do Ministério Público de Araçatuba, enviou a esta Corregedoria Geral da Administração Setorial Saúde, documentação que segue:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

CGA-SS
FLS. 1982

CGA-SS
FLS. 2079

- f) Ofício nº 118/2016, datado de 02 de junho de 2016, enviando expediente referente ao servidor [REDACTED], a fim de que sejam analisadas possíveis desconformidades com o artigo 6º, do Decreto nº 48.292/2003, pois não teria ordem superior compatível ou convocação para os deslocamentos nas datas constantes dos documentos anexados (no período de junho de 2014 a março de 2015), nem tampouco justificativas quanto ao estrito interesse público na realização das despesas correlatas, como, por exemplo, indenização pela participação em Pereira Barreto e Andradina, com o uso de veículo oficial além de expressiva quantidade de viagens a Capital, aparentemente não justificadas (fls.1.514/1.628).
- g) Ofício nº 116/2016, datado de 02 de junho de 2016, enviando expediente referente à servidora [REDACTED], a fim de que sejam analisadas possíveis desconformidades com o artigo 6º, do Decreto nº 48.292/2003, pois não teria ordem superior ou convocação para os deslocamentos nas datas constantes dos documentos anexados (no período de julho de 2011 a abril de 2014), nem tampouco justificativas quanto ao estrito interesse público na realização das despesas correlatas, como, por exemplo, indenização por participação em seminários, cursos e outros eventos precedidos de meros convites e não de convocação (fls.1.533/1.672).
- h) Ofício nº 117/2016, datado de 02 de junho de 2016, enviando expediente referente ao servidor [REDACTED], a fim de que sejam analisadas possíveis desconformidades com o artigo 6º, do Decreto nº 48.292/2003, pois não teria ordem superior ou convocação para os deslocamentos, nas datas constantes dos documentos nas datas constantes dos documentos anexados (no período de janeiro de 2013 a março de 2015), nem tampouco justificativas quanto ao estrito interesse público na realização das despesas correlatas, como, por exemplo, indenização pela participação em solenidades em Pereira Barreto e Andradina, congresso em Campos do Jordão, com uso de veículo oficial, além de expressiva quantidade de viagens à Capital, aparentemente não justificadas (fls. 1.673/1.830).
- i) Ofício nº 119/2016, datado de 02 de junho de 2016, enviando expediente referente ao servidor [REDACTED], a fim de que sejam analisadas possíveis desconformidades com o artigo 6º, do Decreto nº 48.292/2003, pois não teria ordem superior ou convocação para os deslocamentos, nas datas constantes dos documentos nas datas constantes dos documentos anexados (no período de abril de 2011 a setembro de 2014), nem tampouco justificativas quanto ao estrito interesse público na realização das despesas correlatas, como, por exemplo, expressiva quantidade de viagens à Capital, aparentemente não justificadas (fls.1.831/1.876).

g



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

CGA-SS
FLS. 1361

CGA-SS
FLS. 2078

- a) Documento datado de 05 de maio de 2015, enviando cópias de novas denúncias anônimas enviadas àquela Promotoria de Justiça, noticiando a ocorrência de possíveis irregularidades no DRS-II, fls.668/675.
- b) Documento datado de 07 de maio de 2015, enviando cópias de novas denúncias anônimas enviadas àquela Promotoria de Justiça, noticiando a ocorrência de possíveis irregularidades no DRS-II, notadamente quanto a possível descumprimento de jornada de trabalho pela servidora [REDACTED] [REDACTED], fato investigado a fim de apurar idênticas irregularidades que estariam sendo praticadas por outros servidores – IC nº 14.014.0001120/2015-4 (fls.707/709).
- c) Ofício nº 072/2016, datado de 11 de abril de 2016, solicitando informações sobre eventual conclusão do presente procedimento demonstrando interesse em obter o compartilhamento de elementos de convicção desta Corregedoria, a fim de instruir os inquéritos civis nºs 14.014.0001105/2015-0, 14.014.0001107/2015, 14.0194.0001449/2015-7 e 14.014.0001120/2015-4 (fl.1478).
- d) Ofício nº 097/2016, datado de 09 de maio de 2016, enviando cópias de recomendações expedidas ao Coordenador de Regiões de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde, e ao Diretor Técnico de Saúde III e demais Diretores e Chefes do DRS-II, responsáveis pelo controle de frequência de seus subordinados, relatando a constatação de graves ocorrências no controle de ponto dos servidores daquela repartição, e solicitando a adoção e medidas destinadas a sanear as irregularidades – Inquérito Civil nº 14.0194.0001136/2015-5. Além disso, comunicou que aquela Promotoria de Justiça, intentou ação de improbidade administrativa contra um servidor público daquela repartição, em trâmite perante a Vara da Fazenda Pública da Comarca de Araçatuba, em razão da inserção de informações ideológicas falsas no registro do ponto (Processo nº 1004839-96.2016.8.26.0032), às fls. 1.482/1.492.
- e) Ofício nº 102/2016, datado de 12 de maio de 2016, enviando cópias de recomendações expedidas ao Coordenador de Regiões de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde, e ao Diretor Técnico de Saúde III e demais Diretores e Chefes do DRS-II, responsáveis pelo controle de frequência de seus subordinados, relatando a constatação de graves ocorrências no controle de ponto dos servidores daquela repartição, e solicitando a adoção e medidas destinadas a sanear as irregularidades – Inquérito Civil nº 14.0194.0001120/2015-4, às fls. 1.497/1.507.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

CGA-SS
FLS. 2983

CGA-SS
FLS. 2080

- j) Ofício nº 120/2016, datado de 02 de junho de 2016, enviando expediente referente ao servidor Ricardo Burato Dias, a fim de que sejam analisadas possíveis desconformidades com o artigo 6º, do Decreto nº 48.292/2003, pois não teria ordem superior ou convocação para os deslocamentos, nas datas constantes dos documentos nas datas constantes dos documentos anexados (no período de setembro de 2013 a fevereiro de 2015), nem tampouco justificativas quanto ao estrito interesse público na realização das despesas correlatas, como, por exemplo, pela participação em Seminário Hospitais Saudáveis, Simpósio de Emergências Cardiológicas, além de expressiva quantidade de viagens à Capital, aparentemente não justificadas (fls.1.878/1.913).
- k) Ofício nº 121/2016, datado de 02 de junho de 2016, enviando expediente referente ao servidor [REDACTED], a fim de que sejam analisadas possíveis desconformidades com o artigo 6º, do Decreto nº 48.292/2003, pois não teria ordem superior ou convocação para os deslocamentos, nas datas constantes dos documentos nas datas constantes dos documentos anexados (no período de agosto de 2014 a março de 2015), nem tampouco justificativas quanto ao estrito interesse público na realização das despesas correlatas, como, por exemplo, comparecimento a solenidade em Pereira Barreto, congresso em Campos do Jordão, com uso de veículo oficial, além de expressiva quantidade de viagens à Capital, aparentemente não justificadas. (fls.1.918/1.943).
- l) Ofício nº 163/2016 datado de 04 d agosto de 2016, enviando documentos que noticiam possíveis irregularidades no cumprimento de jornada pelo servidor [REDACTED]. Solicita também, informações sobre eventual conclusão do presente procedimento, demonstrando o interesse em obter o compartilhamento de elementos de convicção coligidos por esta Corregedoria Geral da Administração, a fim de instruir os inquéritos civis nºs. 14.014.0001107/2015-9, 14.0194.0011449/2015-7, 14.014.0001120/2015-4 e 14.014.0001105/2015-0, que tem por objeto a apuração de possíveis atos de improbidade administrativa cometidos no âmbito do DRS-II de Araçatuba (fls.1.951/1.969).
- m) Ofício nº 162/2016, datado de 04 de agosto de 2016, reiterando os ofícios expedidos em 11 de abril e 02 de junho de 2016, que solicitaram informações sobre eventual conclusão do presente procedimento, uma vez que àquela Promotoria de Justiça interessa obter o compartilhamento de elementos de convicção coligidos por esta Corregedoria Geral da Administração, a fim de instruir os inquéritos civis nºs. 14.014.0001107/2015-9, 14.0194.0011449/2015-7, 14.014.0001120/2015-4 e 14.014.0001105/2015-0, que tem por objeto a apuração de possíveis atos de improbidade administrativa cometidos no âmbito do DRS-II de Araçatuba (fl.1.973).



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

CGA-SS
FLS. 1904

CGA-SS
FLS. 2081

Era o que cabia relatar.

Diante do exposto, verifica-se que na reportagem constante na inicial, foram mencionados instaurações de 06 (seis) inquéritos civis, porém no decorrer da instrução deste feito, constataram-se instaurações de 09 (nove) inquéritos Civis.

Dos 09 (nove) Inquéritos Civis, 04 (quatro) encontram-se esgotadas as providências a serem tomadas por esta Corregedoria Geral da Administração, a saber:

- ✓ **I.C. nº 14.014.0001119/2015-1** – desvio de função dos servidores [REDACTED] – promoção de arquivamento pelo E. Conselho Superior do Ministério Público.
- ✓ **I.C. nº 14.014.0001136/2015-8** – o Diretor Técnico de Saúde III do DRS-II, teria deixado de instaurar sindicância com a finalidade de apurar fatos ocorridos nas dependências daquela repartição, consistentes em agressão física, com lesões corporais, perpetrada por [REDACTED] contra [REDACTED] ambas servidoras públicas lotadas no referido órgão. Também que [REDACTED] não estaria exercendo suas funções com regularidade, pois costumava faltar ao trabalho e não cumpre horário, tudo em a anuência de [REDACTED], Diretor Técnico de Saúde III do DRS-II – **instaurado Processo SS 001.0202.000126/2015**, sendo que a Comissão de Apuração Preliminar, conclui pela instauração de **Procedimento Administrativo Disciplinar em face das servidoras envolvidas** (fls.1.406/1.407), com **encaminhamento à Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral da Administração, em 15/06/2016**, conforme consta no Sistema de Registro e Acompanhamento de Documentos – SISRAD, da Secretaria de Estado da Saúde, à fl.1.975.
- ✓ **I.C. nº 14.014.0001116/2015-8** – acumulação ilegal de cargos do servidor [REDACTED] designado para o cargo de Assistente Técnico de Planejamento e Ações de Saúde I, também manteria vínculo com CEMA (Centro de Atendimento Médico Ambulatorial), do IAMSP, com o Pronto Socorro Municipal e com a Unimed de Birigui (641/642) – **promoção de arquivamento** pelo E. Conselho Superior do Ministério Público.

Quanto aos inquéritos civis nº **14.0194.0001105/2015-0** e nº **14.014.0001107/2015-4**, diante da especificidade dos assuntos ali tratados, concessão de diárias, sugere-se que sejam analisados pelo Departamento de Auditoria Geral e



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

CGA-SS
FLS. 2985

CGA-SS
FLS. 2082

Análise de Prestações de Contas e Diárias desta Corregedoria Geral da Administração.

Com relação aos demais inquéritos civis, sugere-se a instauração de Procedimentos Correcionais, para serem analisados nesta Setorial Saúde, quais sejam: **I.C. n.º 14.014.0001120/2015-4**, que trata de descumprimento de jornada de trabalho; **I.C. n.º 14.0194.0000518/2015-2**, que trata de possíveis irregularidades quanto a ocorrência de nepotismo e designação, para cargos de provimento em comissão e funções de confiança, de pessoas que não preencheriam os requisitos legais concernentes à experiência profissional comprovada; **I.C. n.º 14.014.0001118/2015-7**, que trata de funcionária com vínculo no Hospital Geral de Promissão e estaria acumulando ilegalmente outro cargo público remunerado de provimento em comissão, além de ser cunhada do Diretor Técnico de Saúde III do DRS-II de Araçatuba; **I.C. n.º 14.0194.0001449/2015-7**, que trata de descarte e a eliminação de medicamentos vencidos de forma incorreta, que esta sendo tratado no Protocolado CGA n.º 080/2016 - SPDOC 22005/2016.

Sendo assim, tendo em vista a sugestão de instauração de procedimentos correcionais próprios para os assuntos tratados nos inquéritos civis que ainda se encontram em fase de instrução, sugere-se o arquivamento do presente Protocolado.

Por todo o exposto, propõe-se encaminhar o feito ao Presidente da Corregedoria Geral da Administração, para se em termos:

1. Extrair de cópias dos documentos de fls. 13 a 465; fls. 980 a 982; fls. 1.514 a 1.946, para análise das diárias concedidas aos servidores do DRS-II – IC n.º 14.0194.0001105/2015-0 e I.C. n.º 14.014.0001107/2015-4, para instauração de Procedimento Correcional, com posterior encaminhamento ao Departamento de Auditoria Geral e Análise de Prestações de Contas e Diárias.

2. Extrair cópias dos documentos de fls.493 a 521; fls. 707 a 709; fls. 716 a 717; fls. 758/759; fls. 980 a 982; fls. 1.157 a 1.242; fl.1.255; fls. 1.258 a 1.260; 1.285 a 1.287; 1.497 a 1.507; 1.951 a 1.969 – para análise dos descumprimentos da jornada de trabalho dos servidores [REDACTED]

[REDACTED] – IC n.º 14.0194.0001120/2015-4, para instauração de Procedimento Correcional.

3. Extrair cópias dos documentos de fls. 522 a 547; fls. 761 a 958; fls. 980 a 982 – para análise de possíveis irregularidades quanto a ocorrência de nepotismo e designação, para cargos de provimento em comissão e funções de



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

CGA-SS
FLS. 1986

CGA-SS
FLS. 2083

confiança, de pessoas que não preencheriam os requisitos legais concernentes à experiência profissional comprovada – I.C. nº 14.0194.0000518/2015-2, para instauração de Procedimento Correcional.

4. Extrair cópias dos documentos de fls. 615 a 640; fls. 707 a 709; fls. 758/759; fls. 980 a 1.011; fls. 1.291 a 1.305 – para análise de funcionária com vínculo no Hospital Geral de Promissão e estaria acumulando ilegalmente outro cargo público remunerado de provimento em comissão (██████████), além de ser cunhada do Diretor Técnico de Saúde III do DRS-II de Araçatuba ██████████ – IC nº 14.014.0001118/2015-7, para instauração de Procedimento Correcional.

5. Arquivar em definitivo o presente Protocolado, por entenderem encerradas as providências desta Setorial Saúde, já que os assuntos tratados nos inquéritos civis que permaneceram neste feito, I.C. nº 14.014.0001119/2015-1 e I.C. nº 14.014.0001116/2015-8, foram arquivados e o I.C. nº 14.014.0001136/2015-8, a Pasta conclui por instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face das servidoras envolvidas.

À consideração superior.

CGA/Setorial Saúde, 15 de setembro de 2016.

██████████
Maria Angelina de Almeida Cabral
Corregedor



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

CGA-SS
FLS. 1904

CGA-SS
FLS. 2084

Protocolado: CGA/SAAD n.º 203/2015 SPDOC-CC 50608/2015
Interessado: Corregedoria Geral da Administração
Unidade: Departamento Regional de Saúde de Araçatuba
Secretaria: Secretaria de Estado da Saúde
Assunto: Veiculação na mídia (Cidades, Araçatuba, 07 de abril de 2015): MP recebe denúncia de improbidade Administrativa na Gestão do Departamento Regional de Saúde de Araçatuba – DRS II.

Despacho CGA/SS n.º 356/2016

1. Acolho o relatório que me antecede.
2. Encaminhe-se o feito ao Presidente da Corregedoria Geral da Administração, para se em termos:
 - i. Extrair de cópias dos documentos de fls. 13 a 465; fls. 980 a 982; fls. 1.514 a 1.946, para análise das diárias concedidas aos servidores do DRS-II – IC n.º **14.0194.0001105/2015-0** e I.C. n.º **14.014.0001107/2015-4**, para instauração de Procedimento Correcional, com posterior encaminhamento ao Departamento de Auditoria Geral e Análise de Prestações de Contas e Diárias.
 - ii. Extrair cópias dos documentos de fls. 493 a 521; fls. 707 a 709; fls. 716 a 717; fls. 758/759; fls. 980 a 982; fls. 1.157 a 1.242; fls. 1.255; fls. 1.258 a 1.260; 1.285 a 1.287; 1.497 a 1.507; 1.951 a 1.969 – para análise dos descumprimentos da jornada de trabalho dos servidores
[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED] – IC n.º **14.0194.0001120/2015-4**, para instauração de Procedimento Correcional.
 - iii. Extrair cópias dos documentos de fls. 522 a 547; fls. 761 a 958; fls. 980 a 982 – para análise de possíveis irregularidades quanto a ocorrência de nepotismo e designação, para cargos de provimento em comissão e funções de confiança, de pessoas que não preencheriam os



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

CGA-SS
FLS. 1988

CGA-SS
FLS. 2085

requisitos legais concernentes à experiência profissional comprovada – I.C. nº 14.0194.0000518/2015-2, para instauração de Procedimento Correcional.

- iv. Extrair cópias dos documentos de fls. 615 a 640; fls. 707 a 709; fls. 758/759; fls. 980 a 1.011; fls.1.291 a 1.305 – para análise de funcionária com vínculo no Hospital Geral de Promissão e estaria acumulando ilegalmente outro cargo público remunerado de provimento em comissão (████████████████████), além de ser cunhada do Diretor Técnico de Saúde III do DRS-II de Araçatuba (████████████████████) – IC nº 14.014.0001118/2015-7, para instauração de Procedimento Correcional.
- v. Arquivar em definitivo o presente Protocolado, por entenderem encerradas as providências desta Setorial Saúde, já que os assuntos tratados nos inquéritos civis que permaneceram neste feito, I.C. nº 14.014.0001119/2015-1 e I.C. nº 14.014.0001116/2015-8, foram arquivados; I.C. nº 14.014.000518/2015-2, foi encaminhado à Subprocuradoria-Geral de Justiça Jurídica; e o I.C. nº 14.014.0001136/2015-8, a Pasta conclui por instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face das servidoras envolvidas.

CGA/Setorial Saúde, 15 de setembro de 2016.

████████████████████
████████████████████
████████████████████
████████████████████
████████████████████

LAWRENCE K. DE ALMEIDA TANIKAWA
Corregedor-Coordenador



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

CGA-SS
FLS. 2086

CGA-SS
FLS. 2086

Protocolado: CGA/SAAD n.º 203/2015 SPDOC-CC 50608/2015
Interessado: Corregedoria Geral da Administração
Unidade: Departamento Regional de Saúde de Araçatuba
Secretaria: Secretaria de Estado da Saúde
Assunto: Veiculação na mídia (Cidades, Araçatuba, 07 de abril de 2015): MP recebe denúncia de improbidade Administrativa na Gestão do Departamento Regional de Saúde de Araçatuba – DRS II.

1. Ciente do Despacho n.º 356/2016, às fls.1.987/1.988.

2. Extrair de cópias dos documentos de fls. 13 a 465; fls. 980 a 982; fls. 1.514 a 1946, para análise das diárias concedidas aos servidores do DRS-II – IC n.º 14.0194.0001105/2015-0 e IC n.º 14.014.0001107/2015-4, para instauração de Procedimento Correcional, com posterior encaminhamento ao Departamento de Auditoria Geral e Análise de Prestação de Contas e Diárias.

3. Extrair cópias dos documentos de fls.493 a 521; fls. 707 a 709; fls. 716 a 717; fls. 758/759; fls. 1.157 a 1.242, fl.1.255; fls. 1.258 a 1.260; 1.285 a 1.287; 1.497 a 1.507; 1.951 a 1.969 – para análise dos descumprimentos da jornada de trabalho dos servidores

[REDACTED] – IC n.º 14.0194.0001120/2015-4, para instauração de Procedimento Correcional.

4. Extrair cópias dos documentos de fls. 522 a 547; fls. 761 a 958; fls. 980 a 982 – para análise de possíveis irregularidades quanto a ocorrência de nepotismo e designação, para cargos de provimento em comissão e funções de confiança, de pessoas que não preencheriam os requisitos legais concernentes à experiência profissional comprovada – I.C. n.º 14.0194.0000518/2015-2, para instauração de Procedimento Correcional.

5. Extrair cópias dos documentos de fls. 615 a 640; fls. 707 a 709; fls. 758/759; fls. 980 a 1.011; fls.1.291 a 1.305; – para análise de funcionária com vínculo no Hospital Geral de Promissão e estaria acumulando ilegalmente outro cargo público remunerado de provimento em comissão ([REDACTED]), além de ser cunhada do Diretor Técnico de Saúde III do DRS-II de Araçatuba ([REDACTED] Órfão) – IC n.º 14.014.0001118/2015-7, para instauração de Procedimento Correcional.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**

CGA-SS
FLS. 1990

CGA-SS
FLS. 2087

6. Arquivar em definitivo o presente Protocolado, por entenderem encerradas as providências desta Setorial Saúde, já que os assuntos tratados nos inquéritos civis que permaneceram neste feito, I.C. n.º 14.014.0001119/2015-1 e I.C. n.º 14.014.0001116/2015-8, foram arquivados; I.C. n.º 14.014.000518/2015-2, foi encaminhado à Subprocuradoria-Geral de Justiça Jurídica; e o I.C. n.º 14.014.0001136/2015-8, a Pasta conclui por instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face das servidoras envolvidas.

7. Ao Centro Administrativo para providências.

CGA, 15 de setembro de 2016.



Ivan Francisco Pereira Agostinho
Presidente



CGA-SS

FLS. 2088

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

PROTOCOLADO CGA Nº 203/2015
SPDOC/CC Nº 50608/2015

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que nesta data, tendo sido constatado falha na numeração de folhas 1529 a 1990, do presente Protocolado, procedeu-se à renumeração do mesmo, a partir de fls. 1629 a 2087. Eu, _____, **Tania Cristina de Souza**, Assistente Técnico de Gabinete II, certifico e confirmo.

CGA/SETORIAL SAÚDE, aos 16 de setembro de 2016.